

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 04/11/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

SE



№ FOLHAS

CARTA S/N

DOCUMENTO ORIGEM

001641/03-4

		ORI	GEM			
(SSEPI)-SUBSECRETARIA	ESPECIAL	DO	PROGRAMA	INTERLEGIS	***	

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, DO MARANHÃO - MA.

	•		TRAM	ITAÇĀO		
DE	PARA	D#	ATA	DE	PARA	DATA .
1) SE	A SSEP	I 0/4	1/ 20	03	v.,	/ / /
SSI	EPI	/	/			1. 1
		/.	/			1. /
			/,	······································	<u> </u>	1 1
			/			/ /
		/	/		*	/ /
.,		/ /	i			* / / / #
		<u>.</u>	/	·\$-	·	1 1
		/	i			1 1
		.,	'			/ / /
			'			/ /

3001641034 001641/03-4

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha Envie para o Programa Interlegis — AV. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF = CEP: 70-165-900 Central de Atandimento. (61) 311-2556

Cur	Zan	Jan Jan	s de	**Xerido Andrejo
	Foi	a nº	Q]
1 a .	Pro	esso i	7	41/03-4
	Ru	ica	Kw	mil_

Central de Atendimen	to: (61) 311-2556 # #################################
a	1000.0
Tipo de Casa: □Assembléia Legislativa 🗗 Câma	ra Municipal Qtd Parlamentares: 09 \
**************************************	N N
Nome da Casa: Câmara Municipal de A	Imapá do Maranhão
Miljabil apagning managan and an analysis and	C)
Endereco: Av. Tancredo Neves s/n Cent	· ·
AV. Talletedo Neves 5/11 Celli	
Cidado: Amanó do Maranhão	UE Ma CEP: 65293-000
Cidade: Amapá do Maranhão	UF Ma CEP 65293-000
THE 100 204 4054	5FEVE: 1001 004 1054
Telefones: (98) 321 - 1051	FAX: (98) 321 – 1051
Name protopoga protopoga	
E-mail:	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
Homepage:	
•	
Dados do administrador lo	val navi seat poniciativa
(pessoa responsável pela atualização das	
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados r	
demais usuários vinculados à cas	
	~
Nome: Reginaldo Pacheco da Silva	(/) (+
***************************************	•
Unidade/Departamento:	Cargo: Téc. Informática
	* CERTALEM TOTALIZE
Telefones: (98) 321 - 1051	FAX: (98) 321 – 1051
SWART OF EARTH AND EARTH CONTROL OF	CHIPPERLAND CONT.
E-mail: regipasilva@ig.com.br	4
File of Enverous according to the second	
Constant Control of the Control of t	√
Autenticação do	Presidente
	VV.
Nome Completo do Parlamentar: Ademar S	ilva dos Santos
Nome Pattamentar: Demar	Partido PDT
Mandato Parlamentar (dia/mes/ano); Inicio:	01/01/2001 Fim: 31/12/2004

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

| MA(A) 0 MA(M) 1071 03 | AVENTA SIVA DOS SANTOS
| Local e data | Assinatura do Presidente

28/05/1975

ÜŁ

Aniversário (dia/mes/ano):

E-mail:

Telefones: (98) 321 - 1042



on ok som of 03

Sexo: Masculino



Processo nº 1 6 Rubnca

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Rua do Comércio S/N - Centro - CEP: 65.293-000 CNPJ: 01.612.529/0001-29 AMAPÁ DO MARANHÃO - MA.

EXMº SR. SENADOR ROMEU TUMA DIRETOR NACIONAL DO PROGRAMA INTERLEGIS SENADO FEDERAL BRASILIA/DF

Ofício nº 020/03 17 de Julho de 2003

Sr. Diretor

Em atendimento ao expediente de V. Excia. datado de 03/04/03 esta presidência encaminha-lhe o formulário Solicitação de Adesão de Casa Legislativa devidamente preenchido, nifestando a anuência deste Poder em integrar-se ao Programa INTERLEGIS.

Sendo só o que se apresenta para o momento manifestamos protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente

residente CBF 691 914 9?"

SILVA DOS SAI

Folha Nº 03	ĺ
Processo Nº 1641/03-1	4
Rubrica fu	

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MA-21017/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº Centro, Amapá do Maranhão-MA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ADEMAR SILVA DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

INTERLEGIS, conforme CLAUSULA QUARTA deste Convênio;



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	04
Processo	NOS643/03-4
Rubrica	mi
ŀ	

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

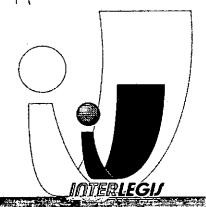
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 05
Processo 31-1641/03-4
Rubrica_fu

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° <u>06</u> Processo Nº <u>1641/03-4</u> Rubrice R

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA:

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°_	07
Processo	1641 03-4
Rubrica	Run'

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO .

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 50 de Se tembro

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Ademar Silva dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Amapá do .

Maranhão

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Amapá/do Maranhão

honor cleres cunti

CPF 118553(042)87

RG -1346161 /



ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº 03		7
Processo Nº 1641 03	-4	
Rubrica Mu		

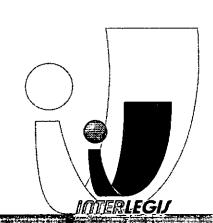
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Brogramas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivirus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

1		-
	Folha Ma JO	1
-	Processo NF 1644/03	4
	Rubrica	
٤.		

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Amapá do Maranhão:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
João Vilar Almeida	Vereador	98-321-1042	atestar instalação [] treinamento
Edionor Claudio Cunha da Silva	Assessor Espe- cial do Presid	98-321-1001	[] atestar instalação
			[] atestar instalação [] treinamento
	-		[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana Quarta-feira	8:00 às 12:00 hs.	
Quinta-feira	8:00 às 12:00 hs.	
La informa se a Câmara Municipal está conectada	a um provedor Internet: Sim	vão 3

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município:

Sim

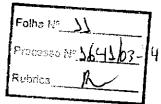
BOURAL SIWA DOS JANTOS.

Ademar Silva dos Santos

Câmara Municipal de Amapá do Maranhão

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia - DF - CEP 70165-900.





Em 30 de Setembro de 2003

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

Rua do Comércio S/N - Centro - CEP: 65.293-000 CNPJ: 01.612.529/0001-29 AMAPÁ DO MARANHÃO - MA.

OFICIO Nº 032/03-GP
ILMº SR.

PAULO FONTENELE E SILVA
DIRETOR DA SSEPI/SEI DO SENADO FEDERAL
BRASILIA/DF

Sr. Diretor

Acusamos o recebimento do Ofício Circular nº 4921/2003 SSEPI/GAB no qual V. Sa. confirma a adesão deste Poder ao Programa Interlegis.

Para materializar o projeto estamos devolvendo-lhe uma via assinada do Convênio de Participação bem como o formulá-rio de Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora devidamente preenchido.

Aproveito a oportunidade para informar a V. Sa. que estamos ultimando todas as providências no sentido de preparar a infra-estrutura física necessária ao recebimento, instalação e guarda dos equipamentos de acordo com o manual que já nos foi enviado.

Sendo só o que se apresenta para o momento apresento-lhe protestos do mais elevado apreço.

Saudações Legislativas

ADEMAR'SILVA DOS SANTO

CPF 691/914.923-00



ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção

Nº 161, sexta-feira. 20 de agosto de 2004

Conveniado, Vereador José María Alves de Araijo, Presidente da Camara Municipal de Água Doce do Maranhão-MA. ESPÉCIE: Conveñtio nº: Ma-21016/2003 - INTERLEGIS, celebrade entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, aumando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Anajanba-MA; OBIETO: Estabelecter e regular a participação da Casa Legislavia no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/193), bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 09/09/2003; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estro. Sc. Petrolino Barbosa Lima Carvalho - Direct-Executivo; Pelo Conventado, Vereador José Ribamar Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Anajanba-MA.

ESPECIE: CENTRO de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Estro. Sc. Pedrolino Estabelecer e requiar a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; OBIETO: Estabelecer e requiar a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/19/3), bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/08/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lucio Lacerda de Medetiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador. Kleiton Visna Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão-MA; OBSPECIE: Convênio nº: MA-21012/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADO: No termos do disposito no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/09/2003: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com

Diário Oficial da União - Seção 3

Lei nº 3.666. de 21/06/1993. hem como suas alterações; DATA DE ASSNATURA: 31/07/2002. VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com videncia equivalente à duração do Programa Intellegia; Mario Lovo. Serva de Companya de Com

Pernancies Fraces Finito, Pressuente da Canara a infinicipal de Azan-MA
ESPÉCIE: Convénio nº: MA-21039/2004 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atxando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no
Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no
Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2004; VIGENCIA: A partir da data
de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, Pelo
Conveniado, Vereador Raimazdo Nonato Conceição da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Box Vista do Gurupi-MA
ESPECIE: Convenito nº: MA-21042/2004 - INTERLEGIS, celebrado

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Brejo-MA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 1270/4/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José de Fátima Damasseno Costa, Presidente da Câmara Municipal de Brejo-MA

MA ESPÉCIE: Convênio nº: MA-21043/2004 - INTERLEGIS, celebrado

equivalente à dunação do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Perdino Bathosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verendor Just de Platima Damassem Costa, Fresidente da Calmara Municipal de Brejo-NESECIE: Convenio pº. MA-21042/004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados da Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Buritoque-MA: QBETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legistariva no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 1204/2004; VIGENCIA: A partu da data de assinatura, com vigência equivalente à dunação do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estro. S. Petroño Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conventicipal de Buriticupu-MA: Qual de Assis, Fresidente da Camara Municipal de Buriticupu-MA: Calmara Municipal de Buriticupu-MA: Calmara Municipal de Subration de Assis, Fresidente da Camara Municipal de Esperantinopolis-MA. CBETO: Estabelecte e regular a participação da Casa Legistariva no Programa Interlegis; MODALIDADE; Nos termos do disposto no Att. 25, da Lei rº 3,666, de 2106/1993, VIGENCIA: A partir da data de assistante de Subration de Camara Municipal de Esperantinopolis-MA. ESPECIE: Convénio nº. MA-2105/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: Acidados de Camara Municipal de Codorne do Vinamento de Camar

Senado Federal



TB-OK

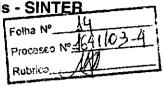
FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

Estado :	Data: <u>30/04/04</u> Município:
MARANHAO	AMARA DO MAKANHÃO
Nome do Responsável junto ao Programa l	
ADFNIAR SILVA DOS SANTO (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando e) C
Assistência Técnica Empresa : Técnico :	DDD/Telefone Comercial
HCG ENGENHANIA I GON	Aller 98 235-9415
Dados dos equipamentos recebidos: Uma Impressora Laser 8ppm 2 MB paralela /usb ₀	*
1. Num. de série: OOLDPBRD	Num. de tombamento:
Um Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007 2. Num. série CPU: OOLD PRA6 Num. série Monitor: 4L0005L1	com 256 MB de memória Num. de tombamento: Num. de tombamento:
Estabilizadores de potência mínima 1 kva , quantid	Mos=0012km 39
Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso	de SIM no campo anterior, atribua um concelto.
SIM/NÃO 5/10. (Muito B	om, Bom, Regular, Ruim) M. 131)M.
Observações:	
NENHUMA DIFICULDADE ENCONTH	ANA NO LOCAL.
(Coloque neste campo todas as informações que você ache instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamen	e importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da to do ambiente)
Declaro ter recebido em perfeitas condições de fu	ncionamento, os equipamentos acima especificados.
Data 3010418004. A	SS. HOGMAR 516VA DOS SANTOS.



SENADO FEDERAL Secretaria Especial

Secretaria Especial do Interlegis - SINTE





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

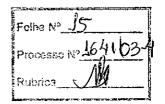
Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Amapá do Maranhão Av. Tancredo Neves, s/nº - Centro Amapá do Maranhão - MA

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de súa utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o

Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 | 66/2008 July

SCN Quadra 02, Bloco A. 7º andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil. • Telefone (061) 329 2000. • Fax (061) 329 2099. • Internet registry@undp.org.br

Folha Nº 364V 03-



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME C E		
ENDEF A Sua Excelência o(a) Senhor(a)		
Amapá do Maranhão - MA	PAÍS / PAYS	
	ZA DO ENVIO <i>I NATURE DE L'ENVOI</i> RIORITÀRIA <i>I PRIORITAIRE</i>	
E	MS	
S	EGURADO I VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINAT DATE DE LIVRATION 18/09/04	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREALLOE DESTINATION	
NOME LEGIVEL GO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT	1 8 SET.2008	
1.695.106		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETÕUR DANS LE VE	RS RE &	

